



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF/SC - www.crfsc.gov.br
Tv. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

OF. CCL. Nº 023/2017

Florianópolis, 16 de Outubro de 2017.

Pregão Eletrônico 011/2017

Assunto: **Resposta de Impugnações.**

Impugnante:

Elfort Importação e Distribuição de Produtos Ltda ME

Tópicos da impugnação e Decisão

Trata-se de impugnação ao edital que trata da aquisição de cadeiras para a nova sede do CRF/SC. Em síntese a impugnante solicita alterações nos tópicos:

1 – Falta de lisura e direcionamento das especificações dos itens, tanto nas características restritivas, como nos documentos exigidos de igual caráter restritivo;

Resposta: Recurso apresentado foi intempestivo por ter sido apresentado fora do horário de expediente do órgão. Item 17.6 do Edital conjugado com a Lei 9784 no seu art. 23 e 66, inciso 1º.

2 – Especificações do Edital não traz a possibilidade de melhor disputa comercial, ou seja, as especificações não dão margem ou possibilidade de variações de um mesmo modelo;

Resposta: Recurso apresentado foi intempestivo por ter sido apresentado fora do horário de expediente do órgão. Item 17.6 do Edital conjugado com a Lei 9784 no seu art. 23 e 66, inciso 1º.

3 – O Edital solicita Laudo NBR 10443 com espessura de 90 microns, sendo que a maioria dos editais para este objeto, solicita 60 microns que é uma boa média e que várias empresas possuem, pois este de 90 microns é de um único fabricante (OMP Cadeiras);

Resposta: Recurso apresentado foi intempestivo por ter sido apresentado fora do horário de expediente do órgão. Item 17.6 do Edital conjugado com a Lei 9784 no seu art. 23 e 66, inciso 1º.

4 – Somente o produto cotado pela empresa JZILIOTTO, cujo qual distribui a marca OMP, atenderia os documentos e características exclusivistas trazidos no Edital;

Resposta: Recurso apresentado foi intempestivo por ter sido apresentado fora do horário de expediente do órgão. Item 17.6 do Edital conjugado com a Lei 9784 no seu art. 23 e 66, inciso 1º.

Tal pedido fora analisado em conjunto com a assessoria jurídica desse órgão, e pela intempestividade, se mantém a abertura da sessão, de acordo com o contido no Edital.

Florianópolis/SC, 16 de Outubro de 2017

Marcos Aurélio Goulart

Pregoeiro do CRF/SC